

PROCESSO TC 13521/12

Origem: Prefeitura Municipal de Juripiranga Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria Interessado(a): Maria José da Silva Castro

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Necessidade de documentos. Assinação de prazo.

RESOLUÇÃO RC2 - TC 00191/13

RELATÓRIO

- 1. Origem: Prefeitura Municipal de Juripiranga.
- 2. Aposentando(a):
 - 2.1. Nome: Maria José da Silva Castro.
 - 2.2. Cargo: Professora.
 - 2.3. Matrícula: 184.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura de Juripiranga.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 042/1998):
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Rivaldo Alexandre Barbosa Prefeito Municipal.
 - 3.3. Data do ato: 01 de junho de 1998.
 - 3.4. Valor: R\$ 678,00.
- **4. Relatório:** A Auditoria, após análise (fls. 30/31), verificou que não constavam a documentação pessoal da aposentada, a publicação do ato e os cálculos proventuais. Notificado, o Prefeito não se pronunciou.
- **5. Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- **6. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.



PROCESSO TC 13521/12

VOTO DO RELATOR

Em razão da análise técnica e do parecer oral do Ministério Público, o Relator **VOTA** pela **assinação de prazo de 60 (sessenta) dias** para que o atual Prefeito Municipal de Juripiranga, Senhor PAULO DALIA TEIXEIRA, apresente a documentação reclamada pela Auditoria sobre a documentação pessoal da aposentada, a publicação do ato e os cálculos proventuais, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13521/12**, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO** de **60** (**sessenta**) **dias** para o atual Prefeito Municipal de Juripiranga, Senhor PAULO DALIA TEIXEIRA, adotar as providências indicadas pela Auditoria sobre a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA JOSÉ DA SILVA CASTRO, matrícula 184, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Juripiranga, **Portaria 042/1998**, relativamente à documentação pessoal da aposentada, publicação do ato e cálculos proventuais, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana **Presidente em exercício**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes **Relator** Auditor Antônio Cláudio Silva Santos Conselheiro Substituto

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão **Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**